

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**

**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 133/2018**

**EDITAL**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - **ALMG**, conforme autorização expedida pelo Presidente e pelo 1º-Secretário, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de *switches*, *transceivers* e módulos.

O lote 2 desta licitação é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006; Leis Estaduais 13.994/2001, 14.167/2002 e 20.826/2013; Decretos Estaduais 44.630/2007, 44.786/2008 e Deliberação 2.598/2014 da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A sessão do pregão e os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das 15h30min do dia 7/8/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - LOTE 1:** aquisição de *switches* e *transceivers* e módulos, conforme descrição a seguir:

**1.1.1 - Item 1:** 02 (duas) *switches* HPE *FlexFabric* 5940 48SFP+, cada uma com as seguintes configurações: JH390A, 2 x JG552A, 2 x JC680A, JG326A e H2SG7E.

**1.1.2 - Item 2:** 06 (seis) *transceivers* 40GBase-LR, QSFP+, LC, SM, 1310nm, 10 km, a serem utilizados em *switches* HPE *FlexFabric* 5940 48SFP+.

**1.2 - LOTE 2:** aquisição de módulos, conforme descrição a seguir:

**1.2.1. - Item 1:** 10 (dez) módulos de rede (2 x 10 GbE SFP+) para *switch* HPE 5500/5120, marca HPE modelo *FlexFabric* JD368B.

**OBSERVAÇÃO:** a escolha da marca para os subitens 1.1.1 e 1.2.1 está devidamente justificada no respectivo processo.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Para o lote 1, poderá participar desta licitação qualquer sociedade empresária legalmente constituída e que desempenhe suas atividades de forma regular, desde que satisfaça às exigências deste edital e seja previamente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços,

SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto nº 45.902, de 2012 e alterações.

**2.2** - Para o lote 2, somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas e que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto nº 45.902, de 2012, e alterações.

**2.3** - Não poderão participar desta licitação a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual que:

- a) incidirem no estipulado no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- b) estiverem incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual 13.994/2001);
- c) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

**2.4** - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **3 - DO CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "CADASTRO DE FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**3.1.1** - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

**3.2** - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.1** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

**3.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte participante do lote 1 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, contemplados no subitem 7.14 deste edital, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016.

**3.4** - As pregoantes participantes do lote 2 desta licitação deverão comprovar a inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016.

**3.5** - As informações complementares poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMG – telefones: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular), bem como pelo e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

#### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção “Pregão”, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.2** - O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema e manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previstos no preâmbulo deste ato convocatório.

**4.2.1** - O sistema possuirá campo próprio para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que adotará todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

**4.3** - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4** - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes aos valores unitários dos itens, valores totais dos itens e valor total da proposta para o lote.

**4.5.1** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

**4.5.2** - O preço total proposto para o lote 1 deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos definidos para aquisição de cada item e, para o lote 2, o resultado da multiplicação do preço unitário do item pelo quantitativo definido para sua aquisição, conforme valor obtido no preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

**4.6** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**4.7** - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

**4.7.1** - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais não optantes pelo Simples Nacional deverão enviar sua proposta de preços pelo sistema eletrônico com o valor resultante da dedução do ICMS prevista no item 136 da parte 1 do Anexo I do RICMS, bem como na etapa de lances.

**4.7.2** - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais e não optantes pelo Simples Nacional deverão informar, no detalhamento de Proposta de Preços previsto no subitem 7.13.2, os valores COM ICMS e SEM ICMS.

**4.8** - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, e do inciso III do § 1º, do art. 7º, do Decreto nº 44.786, de 2008. Em caso de omissão da pregoante, será considerado o prazo mínimo exigido.

**4.9** - A pregoante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não esteja encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

**5.1.1** - A **habilitação jurídica** será comprovada por:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrado, e, somente para o lote 1, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Somente para o lote 1, se for o caso: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2** - A **regularidade fiscal** e trabalhista será atestada por:

- a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade trabalhista.

**5.1.2.1** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição.

**5.1.2.2** - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos sites respectivos.

**5.1.2.3** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

**5.1.2.4** - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**5.1.2.5** - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

**5.1.2.6** - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2** - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

**5.3** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos no subitem 5.1.1, para habilitação jurídica, deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela ALMG, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via "Fax" e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**5.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**5.5** - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**5.6** - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da pregoante.

**5.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A apresentação da proposta por parte da pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**6.2** - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade destas e verificar a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**6.3** - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**.

**6.3.1** - O preço, para efeito de julgamento, será obtido por meio do preenchimento do Anexo III - Proposta de Preços.

**6.4** - A pregoeira e sua equipe de apoio poderão acessar o site do fabricante do produto ofertado no dia e hora designados para a abertura deste Pregão, com a finalidade de obter informações sobre as características técnicas do produto, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas no referido site, naquele momento. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

**6.5** - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

**6.6** - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contenha preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios, valor igual a zero ou vantagens e/ou preços baseados nas ofertas das demais pregoantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

## **7 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**7.1.1** - Ficará a critério da Pregoeira a realização simultânea de disputa dos dois lotes.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

**7.3** - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

**7.4** - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**7.5** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**7.6** - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

**7.7** - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.8** - A sessão de disputa de preços terá duração de, no mínimo, 10 (dez) minutos, seguida de um tempo de iminência de 5 (cinco) minutos e de um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**7.9** - No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às pregoantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.11** - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira de data diversa.

**7.12** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não haja lances, a pregoante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**7.13** - No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá entregar o original ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação e para avaliação da proposta à Gerência de Compras da **ALMG**, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30.190-090, no horário de 8h30min às 18 horas. No mesmo prazo, deverá apresentar o detalhamento da Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, que poderá ser enviado por via eletrônica para o endereço [licitacao@almg.gov.br](mailto:licitacao@almg.gov.br).

**7.13.1** - A entrega efetiva da documentação no prazo previsto no subitem 7.13 é de exclusiva responsabilidade da pregoante, não se responsabilizando a **ALMG** por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.

**7.13.2** - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do ANEXO III deste

edital, deverá conter a razão ou denominação social, CNPJ, endereço, com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador devidamente constituído ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e o preço proposto conforme subitem 4.5 deste edital.

**7.13.2.1** - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003, de 23 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, de 05 de junho de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

**7.13.2.1.1** - O disposto no subitem 7.13.2.1 aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

**7.13.2.1.2** - O disposto nos subitens 7.13.2.1 e 7.13.2.1.1 não se aplica no caso de microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP – que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.14** - Apenas para o lote 1: após a apuração da regularidade, e respectiva habilitação no sistema, da pregoante detentora da melhor proposta válida, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a pregoante que detenha a condição de microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP.

**7.14.1** - Entende-se por empate para efeito do subitem 7.14 aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

**7.14.2** - Ocorrendo a hipótese a que se refere o subitem 7.14.1, a pregoeira convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.14.3** - Caso a ME e a EPP a que se refere o subitem 7.14 não exerça a faculdade ali descrita, serão, para o mesmo fim, convocadas sucessivamente as remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate a que se refere o subitem 7.14.1.

**7.15** - Apenas para o lote 1: após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.16** - Apenas para o lote 2: a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.17** - Caso a pregoante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.



**7.18** - Da sessão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Após a declaração da(s) pregoante(s) vencedora(s) do certame, as demais pregoantes terão um prazo de 10 (dez) minutos para manifestar, motivadamente e por meio eletrônico, a intenção de interpor recurso, através do endereço [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do ANEXO II - (modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da pregoante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**8.4** - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação à pregoante vencedora.

**8.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**8.6** - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

**9.2** - A **ALMG** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

### **9.3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS**

**9.3.1** - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

**9.3.2** - Os equipamentos descritos no item 1 do lote 1 deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega à **ALMG**. Os demais equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

**9.3.2.1** - A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

**9.3.2.2** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do

recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do equipamento com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

**9.3.3** - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **ALMG**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

**9.3.4** - Todos os equipamentos descritos no objeto deverão ser entregues na Gerência-Geral de Tecnologia da Informação – GTI – da **ALMG**, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhados dos respectivos manuais.

#### **9.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.4.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta nº 1011.01.122.701-2.009.4.4.90(10.1) da dotação orçamentária.

#### **9.5 - DO PREÇO**

**9.5.1** - Pelo cumprimento do objeto será pago o valor adjudicado ao final do certame.

#### **9.6 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO**

**9.6.1** - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e CND/INSS.

**9.6.2** - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

**9.6.2.1** - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal eletrônica constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

**9.6.3** - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Tecnologia da Informação – GTI – e a **ALMG** disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos equipamentos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598/2014.

**9.6.4** - A **ALMG** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### **9.7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.7.1** - Nos termos da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598/2014, a execução do contrato será **FISCALIZADA** pela **ALMG** através da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação – GTI –, que deverá acompanhar a execução do contrato e manter contato permanente com a **CONTRATADA** ou seu representante.

## **9.8 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**9.8.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a **ALMG** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

**9.8.2** - Garantida a ampla defesa, a pregoante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

**9.8.2.1** - Na mesma penalidade do “caput” do subitem 9.8.2 incide a pregoante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei 14.167/2002 c/c o § 5º, art. 101 da Deliberação 2.598/2014.

**9.8.3** - Sem prejuízo do disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa:

**I** - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

**II** - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso;

**III** - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso.

**9.8.4** - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **ALMG** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.8.5** - As penalidades previstas neste edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014.

## **9.9 - DO FORO**

**9.9.1** - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta licitação ou a atos dela decorrentes.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**10.1.1** - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

**10.1.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**10.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem 10.1.2, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Estadual nº 44.786/2008 e do art. 53 da Deliberação da Mesa

nº 2598/2014.

**10.2.1** - Compete à Pregoeira decidir sobre a impugnação do edital.

**10.3** - A pregoante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

**10.3.1** - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.3.2** - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

**10.4** - À **ALMG** se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

**10.6** - É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**10.7** - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.8** - A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**10.9** - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**10.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.11** - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**10.12** - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, devidamente motivada, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**10.13** - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

**10.14** - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o servidor Fábio Luiz Rocha Nascimento, através do telefone: (31) 2108-7700.

**10.15** - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras da **ALMG** na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou, gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, a pregoante deverá portar mídia própria ou informar um endereço eletrônico.

**10.16** - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares no endereço citado no subitem 10.15 ou pelo telefone (31) 2108-7730 e ainda pelo e-mail [licitacao@almg.gov.br](mailto:licitacao@almg.gov.br). A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

**10.17** - Constituem parte integrante deste edital os ANEXOS: I - Termo de Referência; II - Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III - Proposta de Preços; IV - Minuta de Contrato.

Larissa Alves Cabral, Pregoeira.

Equipe de Apoio: Luiz Paulo Magalhães Lamego, Vanessa Cristine Souza Carvalho, Gil Flávio Naves Lima e Jacqueline Cobucci Fráguas.

Membros Suplentes: Priscilla Guedes Castilho da Silva, Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, Luciana Carvalho Pacheco e Luiza Cristina de Almeida.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva  
Diretor-Geral

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**

**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 133/2018**

**(Termo de referência a que se refere o art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008.)**

**a)** Objeto: aquisição de *switches*, *transceivers* e módulos

**b)** Critérios de aceitabilidade: Julgamento pelo critério MENOR PREÇO.

**c)** Justificativa da contratação: Esses *switches*, *transceivers* e módulos serão utilizados na atualização e ampliação da infraestrutura da rede corporativa da ALMG.

**d)** Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG

Garantia: 36 meses para o item 1.1.1 e 12 meses para os demais.

**e)** Responsável(is) técnico(s) pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/  
telefone / e-mail de contato:

Fábio Luiz Rocha Nascimento, tel: (31) 2108-7700

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**

**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 133/2018**

**Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões**

À PREGOEIRA:

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

Belo Horizonte, ..... de ..... de 2018.

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**

**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 133/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:	

LOTE 1						
Item	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor unitário		Valor total	
			S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	2	Switch HPE FlexFabric 5940 48SFP+, com a seguinte configuração: JH390A, 2 x JG552A, 2 x JC680A, JG326A e H2SG7E.				
2*	6	Transceiver 40GBase-LR, QSFP+, LC, SM, 1310nm, 10km, a ser utilizado em switches HPE FlexFabric 5940 48SFP+.				
<b>PREÇO</b>						

\*Obrigatório informar marca e modelo para o item 2

LOTE 2						
Item	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor unitário		Valor total	
			S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	10	Módulo de rede (2 x 10 GbE SFP+) para switch HPE 5500/5120, marca HPE modelo FlexFabric JD368B.				
<b>PREÇO</b>						

Local e data

.....  
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

**Observações:**

- Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003, de 23 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, de 05 de junho de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.
- O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.
- O disposto acima não se aplica no caso de microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP – que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.
- A proposta só será aceita se os valores ofertados para cada item do lote estiverem dentro do preço de referência estimado no processo.

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018**

**Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 133/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição de switches, transceivers e módulos

**PREÇO GLOBAL:**

**LOTE1:** R\$

**LOTE 2:** R\$

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, inclusive, sem prejuízo dos prazos de garantia

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 054/2018

**GERÊNCIA RESPONSÁVEL:** Gerência-Geral de Tecnologia da Informação

Entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.516.113/0001-47, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, Deputado Adalclever Ribeiro Lopes, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Rogério Correia de Moura Baptista, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada nos termos do seu contrato/estatuto social, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 054/2018, homologado por Decisão do dia \_\_\_/\_\_\_/2018, bem como o EXPJ \_\_\_/2018 da Procuradoria-Geral, fica contratado, sob o regime da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 13.994/2001, o seguinte:

## 1 – DO OBJETO

**1.1 – Lote 1:** Aquisição de *switches*, *transceivers* e módulos, conforme descrição a seguir:

**1.1.1** - 02 (duas) *switches* HPE *FlexFabric* 5940 48SFP+, cada uma com as seguintes configurações: JH390A, 2 x JG552A, 2 x JC680A, JG326A e H2SG7E.

**1.1.2** - 06 (seis) *transceivers* 40GBase-LR, QSFP+, LC, SM, 1310nm, 10km, a serem utilizados em *switches* HPE *FlexFabric* 5940 48SFP+.

**1.2 – Lote 2:** Aquisição de módulos, conforme descrição a seguir:

**1.2.1** - 10 (dez) módulos de rede (2 x 10 GbE SFP+) para *switch* HPE 5500/5120, marca HPE modelo *FlexFabric* JD368B.

**1.3** – A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

## 2 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

**2.1** - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

**2.2** - Os equipamentos descritos no Item 1.1.1 deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega à **CONTRATANTE**. Os demais equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

**2.2.1** - A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

**2.2.2** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do equipamento com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

**2.3** - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

**2.4** - Todos os equipamentos descritos no objeto deverão ser entregues na Gerência-Geral de Tecnologia da Informação – GTI – da **CONTRATANTE**, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens

originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhados dos respectivos manuais.

### **3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** – O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, inclusive, sem prejuízo da garantia estabelecida durante o período previsto na cláusula 2.2.

### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta n.º 1011.01.122.701-2.009.4.4.90(10.1) da dotação orçamentária.

### **5 – DO PREÇO**

**5.1** – Pelo cumprimento do objeto, será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_

### **6 – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO**

**6.1** – A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora deste contrato, por meio da aceitação formal do seu objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e CND/INSS.

**6.2** – Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

**6.2.1** – Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal eletrônica constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

**6.3** – O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Tecnologia da Informação – GTI e a **CONTRATANTE** disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos equipamentos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** nº

2.598/2014.

**6.4 – A CONTRATANTE** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## **7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1 –** Nos termos dos artigos 96 e 97 da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** n.º 2.598/2014, a execução do contrato será **FISCALIZADA** pela **CONTRATANTE** através da **Gerência-Geral de Tecnologia da Informação – GTI**, que deverá acompanhar a execução do contrato e manter contato permanente com a **CONTRATADA** ou seu representante, ficando indicado o servidor \_\_\_\_\_ como seu gestor.

**7.2 – A CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

**7.3 –** A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## **8 – DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**8.1 –** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa n.º 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

**8.2 –** Garantida a ampla defesa, a pregoante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

**8.3** – Sem prejuízo do disposto nos subitens **8.1** e **8.2**, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa:

**I** – No caso de atraso injustificado na entrega das mercadorias ou na execução da prestação do serviço:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificadas previstas nos incisos II e III;

**II** – No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos equipamentos:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso;

**III** – No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso.

**8.4** – O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ

COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** nº 2.598, de 2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.5** – As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **CONTRATANTE** nº 2.598, de 2014.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maiores mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da responsabilidade objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**9.2** – Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer processo judicial, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil e criminal, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis.

**10.2** – As partes contratantes poderão promover a rescisão amigável deste contrato, mediante termo de distrato.

**10.3** – Na hipótese de rescisão não amigável deste contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso de, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

## **11 – DOS ANEXOS**

**11.1** – Constituem parte integrante deste contrato o seu **ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA**, o Edital do Pregão Eletrônico 054/2018.



## **12 – DO FORO**

**12.1** – O foro da Comarca de Belo Horizonte (MG) é o competente para solucionar as questões atinentes a esta contratação ou a atos dela decorrentes.

Assim acertadas as cláusulas que formam este contrato, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Deputado Adalclever Ribeiro Lopes**

Presidente

**Deputado Rogério Correia de Moura**

**Baptista**  
Primeiro-Secretário

### **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

ANEXO I ao CTO/ \_\_\_\_ /2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:	

LOTE 1						
Item	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor unitário		Valor total	
			S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	2	Switch HPE FlexFabric 5940 48SFP+, com a seguinte configuração: JH390A, 2 x JG552A, 2 x JC680A, JG326A e H2SG7E.				
2*	6	Transceiver 40GBase-LR, QSFP+, LC, SM, 1310nm, 10km, a ser utilizado em switches HPE FlexFabric 5940 48SFP+.				
<b>PREÇO</b>						

\*Obrigatório informar marca e modelo para o item 2

LOTE 2						
Item	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor unitário		Valor total	
			S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	10	Módulo de rede (2 x 10 GbE SFP+) para switch HPE 5500/5120, marca HPE modelo FlexFabric JD368B.				
<b>PREÇO</b>						

Local e data

.....  
(Nome/Assinatura do CONTRATADO)